Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.508, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Adota as Notas Técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, relativo ao Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam adotadas as Notas Técnicas n.º 01/2017 e n.º 02/2017, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, que recomenda a realização de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como a criação da Comissão Coordenadora para que os membros integrem o processo de monitoramento e avaliação do referido Plano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração

P. M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Farrapos, 603
Centro – Erechim – RS
smed@erechim.rs.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO: Referente ao estabelecimento de períodos de avaliação

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação

HISTÓRICO: O município de Erechim teve a lei de aprovação do PME Nº 5.883, sancionada em 17 de junho de 2015. No corpo da lei estão previstos os procedimentos de avaliação e acompanhamento, sem que no entanto esteja definida a periodicidade destes procedimentos.

ANÁLISE TÉCNICA: Considerando que os Planos Municipais devam estar em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, é indispensável que o referido PME defina prazos claros de monitoramento e avaliação. Tal necessidade deve-se ao fato do monitoramento ser um processo articulado, contínuo e de caráter anual, através do qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo efetivado para o alcance das metas estabelecidas no PME. A partir do monitoramento sistemático é possível a efetivação de um processo de avaliação qualificado que compreenda correções de rumo e adequações necessárias para a concretização do PME ao longo do seu prazo de vigência. Quanto à avaliação cabe ainda destacar que deve ser efetivada com ampla participação da sociedade por meio de consulta pública especificamente convocada para este fim, a qual deverá elaborar documento com o registro do debate e das recomendações decorrentes deste.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, recomenda-se:

a) A realização de monitoramento semestral, com elaboração de relatório anual a ser encaminhado para a instância responsável pelo processo legalmente instituída e formalizada por meio de ato legal;

b) A definição de avaliação periódica em consonância com o prazo estabelecido no PNE, com a realização do primeiro ciclo de avaliação no ano de 2017, e os demais com periodicidade quadrienal, devendo constituir ato legal pelo Executivo Municipal;

c) Que o Executivo Municipal publique ato legal referendando as recomendações desta Nota Técnica.

Erechim, 11 de julho de 2017.

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação

ANGELA SOCOL
Conselho Municipal de Educação

ROSANIA INÊS SERRAGLIO MENEGOTTO
Secretaria Municipal de Educação - Equipe Técnica

P. M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Farrapos, 603
Centro – Erechim – RS
smed@erechim.rs.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 02/2017
ASSUNTO: Constituição da Comissão Coordenadora do Monitoramento e avaliação do PME do Município de Erechim.

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação.

HISTÓRICO: O município de Erechim teve a lei de aprovação do PME Nº 5.883, sancionada em 17 de junho de 2015. O Art. 5º da referida lei estabelece que a execução do PME e o cumprimento das metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Comissão de Desenvolvimento Social da Câmara Legislativa de Erechim; Fórum Municipal de Educação e 15ª Coordenadoria Regional de Educação. Entretanto, não há definições quanto à coordenação deste processo.

ANALISE TÉCNICA: Considerando que:

1. Os Planos Municipais devem estar em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE 2014-20124, é que a referida lei estabelece em seu artigo 6º a quem cabe a responsabilidade por acompanhar a execução e o cumprimento das metas;

2. O monitoramento deve ser um processo articulado e contínuo, através do qual são tornadas públicas informações a respeito do progresso que vai sendo efetivado para o alcance das metas estabelecidas no PME, sendo, portanto, fundamental a definição e a publicização de quem tem a responsabilidade pela coordenação deste processo;

3. A lei municipal que aprovou o PME de Erechim indica cinco instâncias responsáveis por este processo, se faz necessário requerer a indicação dos representantes de cada uma delas para assim compor comissão com a atribuição de conduzir este processo.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, recomenda-se que o Executivo Municipal:

a) Solicite formalmente às instâncias referidas no artigo 5º do PME, a indicação de representante para compor a Comissão Coordenadora do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Erechim;

b) Elabore um ato legal formalizando a indicação dos representantes das entidades para integrar a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do PME.

Erechim, 11 de julho de 2017

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação

ANGELA SOCOL
Conselho Municipal de Educação

ROSANIA INES SERRAGLIO MENEGOTTO
Secretaria Municipal de Educação - Equipe Técnica